



## LEI MUNICIPAL N° 5.445, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.943.826,18 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.943.826,18** (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	1.206.351,67	
<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	95	22.134,11	
<b>F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	43.632,00	
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 – Outros e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.004.725,49	
<b>F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	124.233,98	
<b>F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	542.748,93	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>2.943.826,18</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.943.826,18** (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

# Assinatura Digital

O presente documento recebe Assinatura Digital com Certificação Digital de acordo com as disposições normativas instituída pela Medida Provisória No 2200-2 de 24/08/2001.